



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana
Quadra 104 Norte, Avenida JK, Edifício Via Nobre Empresarial
Lote 28 A, 3º Andar, CEP: 77.006-014, Palmas – TO
(63) 2111-3480 / e-mail: gabseistt@gmail.com
ANEXO I AO DECRETO Nº 1.031 DE 29 DE MAIO DE 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Data: 17/10/2018 Nº: 053/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA
(art. 14 da Lei nº 8666/93)

1 – Unidade Orçamentária demandante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - SESMU – SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

WELERE GOMES BARBOSA Ten. Cel.

Contato: Tel. 2111-4232 E-mail: stranpalmas@gmail.com

2 – OBJETO: Aquisição dos materiais é para atender a Secretaria Mul. de Segurança e Mobilidade Urbana – SESMU, com os materiais eletrônicos (Bateria para rádio AHT, Bateria para etilometro, carregador de bateria dos etilometros e fita zebra).

3 - RECURSOS VINCULADOS:

4 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:

1.1. As aquisições destes materiais visam a continua prestação de serviços públicos por meio da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana - SESMU, reposição de peças dos etilômetros e rádios AHT etc., componentes utilizados para realizar os testes de alcoolemia e de rádios de frequência AHT (comunicação entre os Agentes e o Sistema Integrados de Operações Pública - SIOP) precisam ser repostas para dar continuidade nas operações de trânsito. As aquisições desses materiais visam resguardar a segurança do Agente, os condutores e os pedestres que utilizam a via pública, são essenciais no trabalho dos Agentes, principalmente, nas atividades do **Balada Segura, Lei Seca, Blitz Preventiva e Repressiva** que são realizados em nosso município diuturnamente, evitando que condutores contumazes provoquem acidentes. Os equipamentos ora requisitos refletem diretamente na segurança viária de nosso município, atendendo dispositivos legais do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, **literis:**

“O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código.

§ 1º **Considera-se trânsito a utilização das vias por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga.**

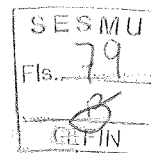
§ 2º **O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito.**

§ 3º **Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro. (G.Nosso)**

§ 4º **(VETADO)**

§ 5º **Os órgãos e entidades de trânsito pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito darão prioridade em suas ações à defesa da vida, nela incluída a preservação da saúde e do meio-ambiente.”**

Por tais razões é imprescindível a aquisição destes materiais e componentes, vez que tais materiais estão em falta, prejudicando a prestação de serviços de relevada necessidade, inclusive para resguardar as festividades de final de ano que se aproxima.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana
Quadra 104 Norte, Avenida JK, Edifício Via Nobre Empresarial
Lote 28 A, 3º Andar, CEP: 77.006-014, Palmas – TO
(63) 2111-3480 / e-mail: gabseistt@gmail.com
ANEXO I AO DECRETO Nº 1.031 DE 29 DE MAIO DE 2015

5 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	UN	180	Fita Zebrada: Fita para sinalização e segurança produzida a partir de um filme de polietileno de baixa densidade sem adesivos, com espessura de 0,03mm impresso em duas cores (preto e amarelo), e colocada num tubete de papelão com diâmetro de 70mm. Metragem da fita no tubete (200 m), peso total do tubete + fita (315 g).	12,80	2.304,00
02	UN	6	Carregador de Bateria que Carrega 4 pilhas AA, 4 AAA ou 2, para baterias 9v entre 6 e 8 horas, Plug articulado. Bivolt automático "Auto Stop" - desliga automaticamente quando a carga estiver completa, Possui 3 canais de carga independentes; Entrada:110-220V 50/60HZ 50 mA, Saída:DC 2.4V-400 mA (AA/AAA) 9V DC 20 mA AA 200 mA*2 AA 200mA * 4,AAA 200 mA*2 AAA 200 mA*4	48,90	293,40
03	UN	70	Bateria 9V Recarregável de 450 Mah Lítio ion,hvty modelo quadrada.	23,80	1.666,00
04	UN	20	Bateria recarregável de ions de lítio de 1500 mah, utilizados em rádios AHT modelo PMNN4066-I	550,00	11.000,00

6 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	FICHA	SUB-ÍTEM
06.181.1119.4536 - Manutenção da fiscalização de trânsito	33.90.30	009000103	20190080	1600/ 1700/ 2600

7 - VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO:

Valor menor preço por item R\$ 15.263,40 (Quinze mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

8 - PRAZO PARA A: ENTREGA/EXECUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS:

15 dias

9 - LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO:

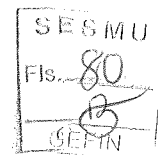
Quadra 502 Sul Av. NS-02 – Paço Municipal – Almoxarifado Central do Município
CEP: 77021-900

10 - CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE GARANTIA:

10.1.1 Da Garantia - **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do ITEM 5 do TR:**

- Para os itens 02 e 03 o Fornecedor deverá oferecer 6 (seis) meses de garantia nos produtos;



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana
Quadra 104 Norte, Avenida JK, Edifício Via Nobre Empresarial
Lote 28 A, 3º Andar, CEP: 77.006-014, Palmas – TO
(63) 2111-3480 / e-mail: gabseistt@gmail.com
ANEXO I AO DECRETO Nº 1.031 DE 29 DE MAIO DE 2015

- Para o item 4 um ano de garantia.

10.2 PROPOSTA

Empresa licitante deverá apresentar em sua proposta

- Cotação de preço unitário e total, em moeda real, incluídas todas as despesas relativas a garantia técnica, treinamento, impostos, taxas e demais encargos pertinentes;
- Apresentar prospecto com as características técnicas detalhada do objeto, especificando marca, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas.

10.3 FORNECIMENTO DO PRODUTO

O equipamento e seus componentes deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento).

- O equipamento deverá ser entregue com conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo;
- Todos os objetos deverão ser idênticos entre si.
- Caso o objeto não se encontre mais no mercado, deve-se observar que o objeto substituto deva ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha.

10.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante compromete-se a:

- Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto do presente Termo de Referência;
- Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- Homologar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- A Contratante designará no mínimo 02 (dois) servidores para o recebimento dos matareis e um dos membros para atuar como fiscal de contrato, publicado através de portaria.

10.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Aceite e Pagamento:

- Aceite: A Comissão de no mínimo 02 (dois) membros, instituída pela SESMU receberão os materiais e aparelhos contidos neste Termo de Referência, verificando sua integridade física, os dispositivos, manuais e acessórios se houver que acompanhem ou sejam necessários para o funcionamento dos aparelhos tipo carregadores e os seus acessórios (tais como bateria) que apresentem defeitos por transporte e/ou por processo fabril, deverão ser substituídos pela **CONTRATADA**;
- Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será o prazo especificado da Garantia, item 10.1 do TR, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana
 Quadra 104 Norte, Avenida JK, Edifício Via Nobre Empresarial
 Lote 28 A, 3º Andar, CEP: 77.006-014, Palmas – TO
 (63) 2111-3480 / e-mail: gabseistt@gmail.com
ANEXO I AO DECRETO Nº 1.031 DE 29 DE MAIO DE 2015

- Após atesto de conformidade dos produtos entregues a SESMU fica a **CONTRATADA** ciente dos termos da Garantia prevista no item 10.1;
- Pagamento somente poderá ser efetuado quando da entrega total de todos os seus materiais, aparelhos e seus acessórios que cabe a **CONTRATADA**.
- A contratação será consolidada mediante a emissão de nota de empenho pela SESMU, que será comunicada ao fornecedor, bem como assinatura do contrato e/ou empenho substituto do contrato no caso de compra direta, abaixo do limite;
- A partir da comunicação, pela SESMU, da emissão da nota de empenho, o fornecedor terá o prazo de três dias úteis para confirmar o recebimento da informação, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o art. 64, da Lei nº 8.666/93;
- Na hipótese de o fornecedor não confirmar, no prazo estabelecido, o recebimento da informação, a contagem do prazo de entrega dar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente à data da comunicação efetivada pela SESMU;
- As obrigações recíprocas entre a contratada e a SESMU correspondem ao estabelecido no presente Termo de Referência.
- O pagamento será efetuado à contratada por meio de Ordem Bancária, através do domicílio bancário pelo qual deseja receber seus créditos, no prazo de 30 (trinta) dias contados do competente atesto da nota fiscal. Caso a fatura seja devolvida por inexata, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação;
- A contratante pagará a fatura somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

<p>11-Responsável pela consolidação desta solicitação de compras e do termo de referência</p> <p>mat 688901</p> <p>Data: 04/02/19</p> <p><u>Elisandro HONORATO de Sousa</u> Superintendente de Trânsito e Transportes Carimbo e assinatura Matrícula: 31329</p>	<p>12 – Validação Orçamentária – Financeira:</p> <p>Data: 04/02/19</p> <p><u>Zilene Miranda Aquino Ramos</u> Diretora de Gestão e Finanças Matrícula: 13755-1 Carimbo e assinatura</p>
<p>13-Setor Solicitante</p> <p>Data: 04/02/19</p> <p><u>Elisandro HONORATO de Sousa</u> Superintendente de Trânsito e Transportes Carimbo e assinatura Matrícula: 31329</p>	<p>14-Validação da Assessoria de Planejamento ou equivalente</p> <p>Data: 04/03/19</p> <p><u>Lázaro Antônio de Amorim</u> Chefe do Núcleo de Planejamento Matrícula: 41501 Carimbo e assinatura</p>
<p>15 - ORDENADOR DE DESPESAS:</p> <p>Declaro, como Ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº. 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual 2018-2022 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018.</p> <p>Data: _____</p> <p><u>na jana da lu</u> Carimbo e assinatura</p>	